PREFEITURA DE XANXERÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços - Diretoria Habitação e Regularização Fundiária.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de unidades habitacionais, neste município, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, e conforme memorial descritivo.

Motivação/Justificativa: A necessidade de contratação decorre do déficit habitacional de aproximadamente 700 famílias que se enquadram nos requisitos do Programa Casa Verde Amarela, o qual possibilita a seleção de empresas para elaboração de projetos e a produção das unidades habitacionais, com contrapartida do Município da área e da infraestrutura de acesso ao imóvel (Rua Abilio Constante Possan).
Atualmente o Departamento de Engenharia possui quadro reduzido de engenheiros, o que dificulta a elaboração de projetos dessa complexidade e a consequente produção das unidades habitacionais.

Prazo de entrega ou execução: A empresa selecionada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa para análise. Após análise e aprovação pelo Município à empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

Documentação a ser exigida:
a) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA/CAU;
b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, pertinente a unidades habitacionais;
c) Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento;
d) Comprovação da adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;
d) Comprovação de certificado da Norma NBR ISO 9001:2015, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

Fiscal do Contrato: Poliane Aparecida da Silva

Obrigações da contratante:

- Fiscalizar os serviços se os mesmos estão sendo executados conforme previsto neste termo e edital;

Obrigações da contratada:

- A empresa vencedora deverá atender às demais condições de contratação do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.
- A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Casa Verde Amarela.
- Todos os projetos deverão ser submetidos e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Xanxerê;

Qualificação Técnica:

Para qualificação técnica deverão ser exigidos os seguintes documentos:

Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);

1. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
2. Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
3. **Registro e Regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)** e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA),** da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;
4. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA/CAU;
5. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, pertinente a unidades habitacionais;
6. Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento;
7. Comprovação da adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

8. Comprovação de certificado da Norma NBR ISO 9001:2015, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

Da Seleção da Empresa:
A seleção da empresa deverá se dar da seguinte forma:
a) Acervos cuja soma seja de até 2.250,00 m² - 00 (zero) pontos;
b) Acervos cuja soma seja de até 3.000,00 m² - 01 (um) ponto;
c) Acervos cuja soma seja de 3.000,01 m² à 30.000,00 m² – 02 (dois) pontos;
d) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 m² à 45.000,00 m² – 04 (quatro) pontos;
e) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01 m² – 06 (seis) pontos.
f) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:
a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001 – 6 (seis) pontos;
b) Somente PBQP-H Nível A – 4 (quatro) pontos;
c) Somente PBQP-H Nível B – 3 (três) pontos;
d) Somente PBQP-H Nível C – 2 (dois) pontos.
e) Somente PBQP-H Nível D – 1 (um) ponto

Desconto no valor final por unidade habitacional:
a) Desconto de 5% a 10,99% - 1 (um) ponto;
b) Desconto de 11% a 15,99% - 3 (três) pontos;
c) Desconto de 16 a 20,99% - 5 (cinco) pontos;
d) Desconto acima de 21% - 7 (sete) pontos.

Xanxerê/SC, 06 de abril de 2022.

_____ Ciente:_____

Leandro Mazari Silva
Sec. Munic. De Obras, Transportes e Serviços

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

_____
Poliane Aparecida da Silva
Fiscal do Contrato